CRO RN CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

DECISÃO CRO-RN Nº 009/2026

Aprovar o orçamento do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte para o Exercício Financeiro de 2027.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais que lhe conferem a Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68.704 de 03 de junho de 1971;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente as disposições relativas à elaboração, execução e controle dos orçamentos e aos créditos adicionais;

CONSIDERANDO o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, em especial os Procedimentos Contábeis Orçamentários;

CONSIDERANDO as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público – NBC TSP;

CONSIDERANDO a Resolução CFO-SEC nº 305, de 16 de setembro de 2026, que dispõe sobre a elaboração, encaminhamento e reformulação da Proposta Orçamentária do Sistema Conselho Federal e Conselhos Regionais de Odontologia;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o planejamento, o equilíbrio orçamentário e financeiro, a transparência e a adequada aplicação dos recursos do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte,

DECIDE

Art. 1º Aprovar, com anuência do Plenário, a Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte – CRO-RN para o exercício de 2027, estimando a receita e fixando a despesa em R$ 5.710.081,72 (cinco milhões, setecentos e dez mil, oitenta e um reais e setenta e dois centavos), conforme demonstrativos integrantes do respectivo processo orçamentário.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada do orçamento do CRO-RN, utilizando como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício 2026 e a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 3º A execução e as eventuais alterações da Proposta Orçamentária observarão as disposições da Resolução CFO-SEC nº 305/2026 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º A Proposta Orçamentária aprovada pelo Plenário do CRO-RN, em reunião extraordinária realizada no dia 19 de outubro de 2026, será encaminhada ao Conselho Federal de Odontologia – CFO para análise e aprovação.

Art. 5º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027, após a aprovação da Proposta Orçamentária pelo Conselho Federal de Odontologia.

Natal-RN, 20 de outubro de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JUNIOR, CD
Presidente